



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao edital da **Concorrência Pública nº. 001/2018**, processo administrativo nº 2017/25867, cujo objeto é a **contratação** de empresa especializada para a **construção do Fórum da Comarca de Humaitá**, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico do Edital.

À Empresa **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA.**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no link http://www.tjam-jus.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=1677&Itemid=1494

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018**

Considerando o pedido de esclarecimento da **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA**, a presidente apresenta a resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

A Divisão de Engenharia respondeu o questionamento da seguinte forma: “Os Encargos Sociais aplicados sobre a mão de obra no item ADMINISTRAÇÃO DA OBRA serão conforme a composição de custo anexo no edital, lembrando que na análise técnica os preços base da mão de obra serão verificados para que não sejam inferiores ao SINAPI.”

Manaus, 22 de fevereiro 2018.

Elízia Mara Costa Israel
Presidente CPL

Zimbra

lazaro.queiroz@tjam.jus.br

Re: ESCLARECIMENTO CC 001/2018

De : Leandro Cabral Marques Moreira
<leandro.moreira@tjam.jus.br>

Qui, 22 de fev de 2018 11:22

Assunto : Re: ESCLARECIMENTO CC 001/2018

Para : Gabriela Mota <gabriela.mota@tjam.jus.br>

Cc : Iano Sa e Souza de Wanderley
<iano.wanderley@tjam.jus.br>, Nelia Freitas
Nogueira Vieira <nelia.vieira@tjam.jus.br>,
Divisão de Engenharia
<engenharia@tjam.jus.br>, Comissão
Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Segue esclarecimento referente a Concorrência 001/2018, que tem por objeto a **Contratação** de empresa especializada para a construção do **Fórum da Comarca de Humaitá**, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico do Edital.

Os Encargos Sociais aplicados sobre a mão de obra no item ADMINISTRAÇÃO DA OBRA serão conforme a composição de custo anexo no edital, lembrando que na análise técnica os preços base da mão de obra serão verificados para que não sejam inferiores ao SINAPI.

Qualquer dúvida entrar em contato.

Leandro Moreira
Analista Judiciário - Engº Civil

De: "Gabriela Mota" <gabriela.mota@tjam.jus.br>

Para: "Iano Sa e Souza de Wanderley" <iano.wanderley@tjam.jus.br>, "Leandro Cabral Marques Moreira" <leandro.moreira@tjam.jus.br>, "Nelia Freitas Nogueira Vieira" <nelia.vieira@tjam.jus.br>, "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 9:32:58

Assunto: ESCLARECIMENTO CC 001/2018

Prezados, bom dia!

Encaminhamos abaixo pedido de esclarecimento referente a Concorrência 001/2018, que tem por objeto a **Contratação** de empresa especializada para a construção do **Fórum da Comarca de Humaitá**, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico do Edital.

Solicitamos, por gentileza, que se manifestem acerca dos questionamentos

apresentados pela empresa interessada, e lembramos cordialmente que em atendimento à cláusula 5a do Edital, assim como ao parágrafo primeiro do art. 12 do Decreto 3.555/2010, necessitamos responder à empresa interessada em 24 horas. Destarte, contamos com a resposta da Divisão de Engenharia até **hoje** (quinta-feira) às **12:00h**, 22/02/2018.

Atenciosamente,

Gabriela Mota
CPL - Estagiária

De: "Turin Construções" <turin@turin.com.br>
Para: cpl@tjam.jus.br
Enviadas: Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 8:48:25
Assunto: SPAM>ESCLARECIMENTO CC 001/2018

Bom dia!

Solicito esclarecimento referente aos Encargos Sociais aplicados sobre a mão de obra no Item administração da obra, os encargos incidentes sobre os salários mensalistas das funções abaixo segundo as composições apresentadas pelo TJAM correspondem ao valor de 84,81% ao invés de aplicar o valor correspondente aos encargos mensalistas que é de 48,07%. Sendo assim gostaria de saber se o valor correto dos encargos incidentes sobre a mão de obra da Administração é 84,81% ou 48,07%?

ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Grata pela atenção
Nubia Welter

--



Fone fax: (92) 3236-1268
turin@turin.com.br